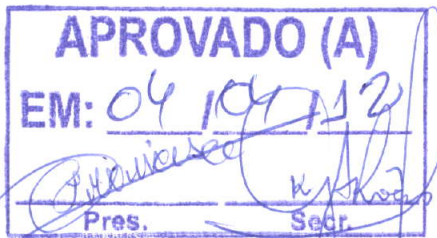




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 2012



**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento base dos servidores públicos do Município de Miranda/MS, ocupantes dos cargos de provimento em comissão e efetivos, conforme especificados nesta lei e nos respectivos anexos, bem como aos servidores aposentados e pensionista cujos vencimentos são pagos pelo Tesouro do Município.

**Artigo 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior, será concedido no percentual de 5% (cinco por cento) para os cargos de provimento em comissão previsto no Anexo II, Tabela 1, Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar nº. 28 de 08 de junho de 2010, bem como para os cargos de provimento efetivo constante na referida Lei, Tabela 5, Grupo Ocupacional V, Atividade de Nível Médio - ANM, Padrão VII; Tabela 6, Grupo Ocupacional VI, Atividade de Nível Superior - ANS, Padrão VIII e XI.

**§ 1º** - Para os cargos de provimento em comissão constante da Tabela 2, Grupo Ocupacional II - Cargos de Assistência intermediária - CAI, o reajuste salarial será o seguinte:

- a) Assistente I – 5,0% (cinco vírgula zero por cento)
- b) Assistente II – 5,0% (cinco vírgula zero por cento)
- c) Assistente III – 5,0% (cinco vírgula zero por cento)
- d) Assistente IV – 13,60% (treze vírgula sessenta por cento)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete do Prefeito*

§ 2º - Para os cargos de provimento efetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº. 34/2011, Tabela 4, Grupo Ocupacional IV – Atividade de Nível Elementar – ANE, Padrão I a IV, e, Tabela 5, Grupo Ocupacional V - Atividade de Nível Médio - Padrão V e VI, o aumento será de 13,60% (treze vírgula sessenta por cento).

§ 3º - Para os cargos de provimento efetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº. 34/2011, Tabela 5, Grupo Ocupacional V – Atividade de Nível Médio – ANM, Padrão VII, e, Tabela 6, Grupo Ocupacional VI – Atividade de Nível Superior – ANS, Padrão VIII a IX, o reajuste salarial será de 5,0% (cinco vírgula zero por cento).

§ 4º - Para os cargos de provimento efetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº. 34/2011, Tabela 6, Grupo Ocupacional VI – Atividade de Nível Superior – ANS, Padrão X e XI, o reajuste salarial será de 2,0% (dois vírgula zero por cento).

§ 5º - Aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas o reajuste salarial será na mesma proporção do aumento concedido nesta Lei, na conformidade dos respectivos cargos e padrões do Plano de Cargos e Remuneração do Município de Miranda/MS.

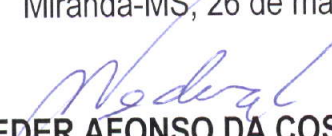
**Artigo 4º** - O cargo de Técnico de Enfermagem, constante na Tabela 5, Grupo Ocupacional V - Atividade de Nível Médio - ANM – Padrão VI, passará a fazer parte integrante do Padrão VII.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria previstas na Lei que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Miranda/MS.

**Artigo 6º** - A presente Lei tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 26 de março de 2012.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal



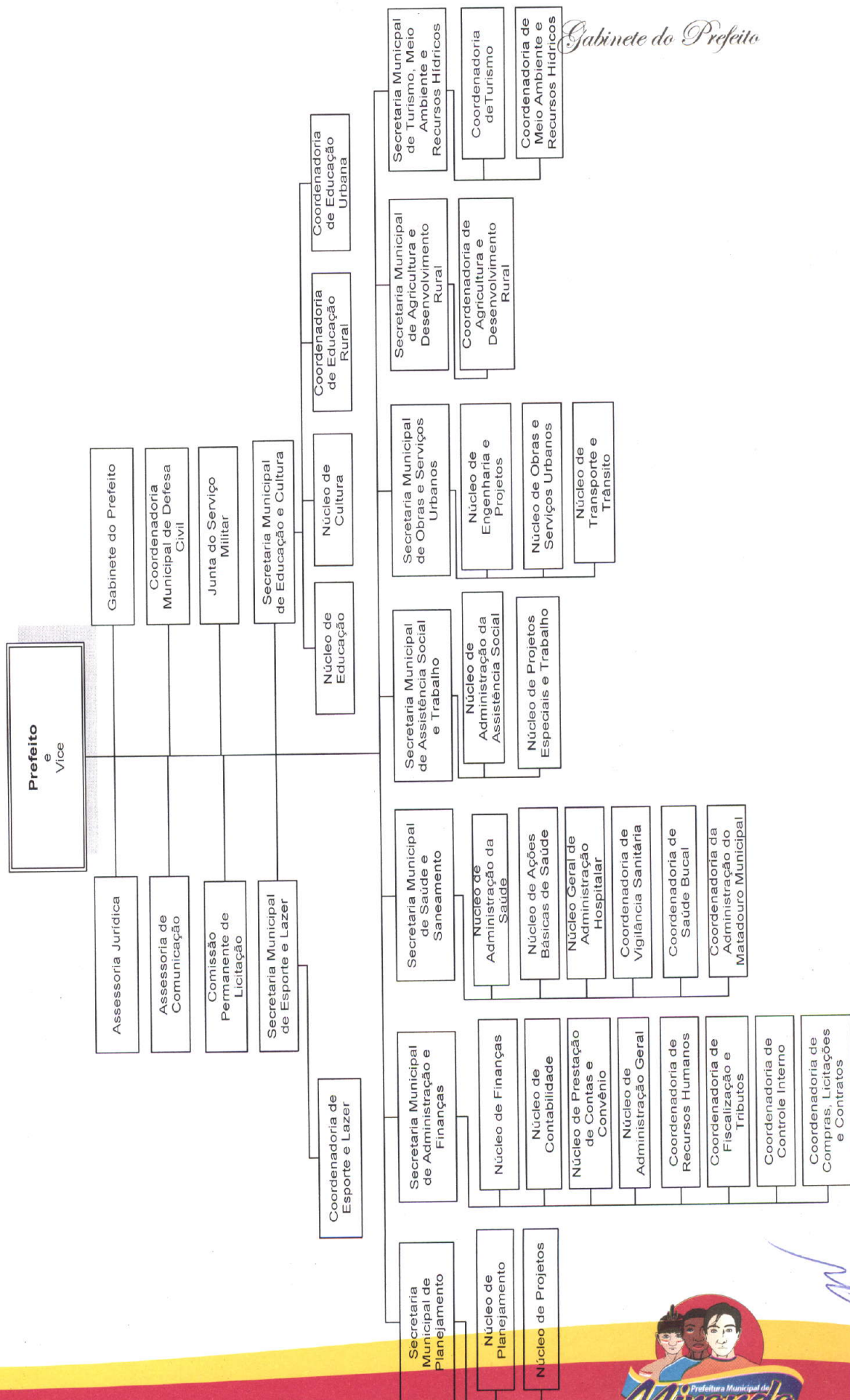




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA (LEI COMPLEMENTAR N. 32/2011)



*Gabinete do Prefeito*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

#### TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| SÍMBOLO | CARGOS                        | VAGAS     | VENCIMENTO                         | GRATIFICAÇÃO | QUALIFICAÇÃO                             | C/H/S                       |
|---------|-------------------------------|-----------|------------------------------------|--------------|--|-----------------------------|
| DAS-1   | SECRETÁRIO MUNICIPAL          | 09        | Subsídio fixado por lei específica | -----        | Nível Superior ou experiência comprovada | 40 h                        |
| DAS-1   | CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | 01        | R\$ 1.544,58                       | Até 50%      | Nível Superior ou experiência comprovada | 40 h                        |
| DAS-2   | ASSESSOR JURÍDICO             | 01        | R\$ 1.506,35                       | Até 50%      | Nível Superior com registro na OAB       | 40 h                        |
| DAS-2   | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO       | 01        | R\$ 1.506,35                       | Até 50%      | Nível Superior ou experiência comprovada | 40 h                        |
| DAS-2   | ASSESSOR ESPECIAL             | 10        | R\$ 1.506,35                       | Até 50%      | Nível Superior ou experiência comprovada | 40 h                        |
| DAS-3   | AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE  | 01        | R\$ 1.158,73                       | Até 50%      | Nível Superior ou experiência comprovada | 40 h                        |
| DAS-3   | CHEFE DE NÚCLEO               | 16        | R\$ 1.158,73                       | Até 50%      | Nível Superior ou experiência comprovada | 40 h                        |
|         |                               | <b>39</b> |                                    |              |  | <i>Gabinete do Prefeito</i> |







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete do Prefeito*

## ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

#### TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI

| SÍMBOLO      | CARGOS         | VAGAS     | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | QUALIFICAÇÃO                          | C/H/S |
|--------------|----------------|-----------|------------|--------------|---------------------------------------|-------|
| CAI-1        | ASSISTENTE I   | 12        | R\$ 765,62 | Até 100%     | Nível Médio ou experiência comprovada | 40 h  |
| CAI-2        | ASSISTENTE II  | 12        | R\$ 696,10 | Até 100%     | Nível Médio ou experiência comprovada | 40 h  |
| CAI-3        | ASSISTENTE III | 12        | R\$ 632,74 | Até 100%     | Nível Médio ou experiência comprovada | 40 h  |
| CAI-4        | ASSISTENTE IV  | 51        | R\$ 622,33 | Até 100%     | Nível Médio ou experiência comprovada | 40 h  |
| <b>TOTAL</b> |                | <b>87</b> |            |              |                                       |       |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

#### TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

#### GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

| SÍMBOLO      | CARGOS                        | Nº DE VAGAS | GRATIF.  | QUALIFICAÇÃO                   | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------------|-------------------------------|-------------|----------|--------------------------------|-----------------------|
| FG-1         | COORDENADOR DE ÁREA           | 16          | Até 100% | A exigida para o cargo efetivo | 40 h                  |
| FG-2         | MOTORISTA DE AMBULANCIA       | 07          | Até 100% | A exigida para o cargo efetivo | 40 h                  |
| FG-3         | MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR | 03          | Até 100% | A exigida para o cargo efetivo | 40 h                  |
| FG-4         | MOTORISTA DE GABINETE         | 01          | Até 100% | A exigida para o cargo efetivo | 40 h                  |
| FG-5         | LIDER DE EQUIPE               | 10          | Até 100% | A exigida para o cargo efetivo | 40 h                  |
| <b>TOTAL</b> |                               | <b>37</b>   |          |                                |                       |







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE**

| PADRÃO | SÍMBOLO | CARGOS                      | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO                               | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|---------|-----------------------------|-------------|--|-----------------------|
| IV     | ANE     | INSPECTOR DE ALUNOS         | 20          | 4ª série do ensino fundamental             | 40 h                  |
| IV     | ANE     | MECÂNICO                    | 06          | 4ª série do ensino fundamental             | 40 h                  |
| IV     | ANE     | MOTORISTA I                 | 22          | 4ª série do ensino fundamental com CNH "D" | 40 h                  |
| IV     | ANE     | OPERADOR DE MÁQUINAS        | 16          | 4ª série do ensino fundamental com CNH "C" | 40 h                  |
| III    | ANE     | CARPINTEIRO                 | 05          | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| III    | ANE     | ELETRICISTA DE VEÍCULOS     | 02          | 4ª série do ensino fundamental             | 40 h                  |
| III    | ANE     | ELETRICISTA PREDIAL         | 03          | 4ª série do ensino fundamental             | 40 h                  |
| III    | ANE     | ENCANADOR                   | 03          | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| III    | ANE     | MOTORISTA II                | 20          | 4ª série do ensino fundamental com CNH "C" | 40 h                  |
| III    | ANE     | PEDREIRO                    | 05          | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| II     | ANE     | BORRACHEIRO                 | 02          | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| II     | ANE     | LUBRIFICADOR                | 03          | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| II     | ANE     | APONTADOR                   | 05          | 4ª série do ensino fundamental             | 40 h                  |
| I      | ANE     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 260         | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| I      | ANE     | COZINHEIRA                  | 35          | Alfabetizado                               | 40 h                  |
| I      | ANE     | GARI                        | 45          | Alfabetizado                               | 40 h                  |

*Gabinete do Prefeito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete do Prefeito*



|       |     |                       |     |              |      |
|-------|-----|-----------------------|-----|--------------|------|
| I     | ANE | TRABALHADOR BRAÇAL    | 20  | Alfabetizado | 40h  |
| I     | ANE | GUARDA                | 110 | Alfabetizado | 40 h |
| I     | ANE | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 10  | Alfabetizado | 40 h |
| TOTAL |     |                       | 592 |              |      |







## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM**

| PADRÃO | SÍMBOLO | CARGOS                                    | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|---------|---|-------------|--|-----------------------|
| VII    | ANM     | TÉCNICO AGRÍCOLA                          | 01          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VII    | ANM     | TÉCNICO EM CONTABILIDADE                  | 03          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VII    | ANM     | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL                    | 04          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VII    | ANM     | TÉCNICO EM RAIO-X                         | 02          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VII    | ANM     | TÉCNICO LABORATORIAL                      | 02          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VII    | ANM     | TÉCNICO DE ENFERMAGEM                     | 26          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VII    | ANM     | TOPÓGRAFO                                 | 02          | Ensino Médio e registro no conselho da categoria       | 40 h                  |
| VI     | ANM     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                 | 45          | Ensino Médio   | 40 h                  |
| VI     | ANM     | FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA | 05          | Ensino Médio   | 40 h                  |
| VI     | ANM     | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS                | 03          | Ensino Médio   | 40 h                  |
| VI     | ANM     | FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS             | 08          | Ensino Médio   | 40 h                  |
| V      | ANM     | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                    | 10          | Ensino Fundamental e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IV     | ANM     | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | 65          | Ensino Fundamental                                     | 40 h                  |
|        | ANM     | ATENDENTE INFANTIL                        | 25          | Nível médio na modalidade normal                       | 40 h                  |
|        | ANM     | RECEPCIONISTA                             | 13          | Ensino Fundamental                                     | 40 h                  |
| TOTAL  |         |   | 214         |  |                       |

*Gabinete do Prefeito*







## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

| PADRÃO | SÍMBOLO | CARGOS                  | Nº DE VAGAS | COEFICIENTE | QUALIFICAÇÃO                                       | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|---------|-------------------------|-------------|-------------|--|-----------------------|
| IX     | ANS     | ADVOGADO                | 01          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | ASSISTENTE SOCIAL       | 05          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | ARQUITETO               | 01          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | BIOMÉDICO               | 01          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | CONTADOR                | 02          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40h                   |
| IX     | ANS     | ENFERMEIRO              | 10          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | ENGENHEIRO AMBIENTAL    | 01          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | ENGENHEIRO CIVIL        | 01          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 03          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | FISIOTERAPEUTA          | 02          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | FONOAUDIÓLOGO           | 02          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | MÉDICO                  | 04          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 20 h                  |
| XI     | ANS     | MÉDICO                  | 06          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40h                   |
| IX     | ANS     | NUTRICIONISTA           | 01          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |
| IX     | ANS     | ODONTÓLOGO              | 04          | -----       | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h                  |

*Gabinete do Prefeito*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete do Prefeito*

|              |     |                         |           |              |  |              |
|--------------|-----|-------------------------|-----------|--------------|--|--------------|
| IX           | ANS | PSICÓLOGO               | 05        | ----         | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h         |
| IX           | ANS | TURISMÓLOGO             | 01        | ----         | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h         |
| IX           | ANS | VETERINÁRIO             | 01        | ----         | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 40 h         |
| VIII *       | ANS | ADVOGADO *              | 01        | 1.00<br>2.00 | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 20 h<br>40 h |
| VIII *       | ANS | ENGENHEIRO AGRIMENSOR * | 01        | 1.00<br>2.00 | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 20 h<br>40 h |
| VIII *       | ANS | ENGENHEIRO CIVIL *      | 01        | 1.00<br>2.00 | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 20 h<br>40 h |
| VIII *       | ANS | ODONTÓLOGO *            | 04        | 1.00<br>2.00 | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 20 h<br>40 h |
| VIII *       | ANS | VETERINÁRIO *           | 01        | 1.00<br>2.00 | Nível Superior e registro no conselho da categoria | 20 h<br>40 h |
| <b>TOTAL</b> |     |                         | <b>59</b> |              |  |              |

\* PADRÃO E CARGOS PROVIDOS EM EXTINÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 7 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- MAGISTÉRIO

#### GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS

| PADRÃO | SÍMBOLO | CARGOS                   | Nº DE VAGAS | COEFICIENTE | QUALIFICAÇÃO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|---------|--------------------------|-------------|-------------|----------------|-----------------------|
| IX     | ANS     | PROFESSOR                | 375         | -----       | Nível Superior | 20 h                  |
| IX     | ANS     | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | 15          | -----       | Nível Superior | 20 h                  |
| TOTAL  |         |                          | 390         |             |                |                       |

#### CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO- ANM

| PADRÃO | SÍMBOLO | CARGOS    | Nº DE VAGAS | COEFICIENTE | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|---------|-----------|-------------|-------------|--------------|-----------------------|
|        | ANM     | PROFESSOR | 60          | -----       | Nível Médio  | 20 h                  |
| TOTAL  |         |           | 60          |             |              |                       |

*Gabriel do Prefeito*







**PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**ANEXO III**

**TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS**

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F         | G         |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| PADRÕES |          |          |          |          |          |           |           |
| I       | 622,33   | 653,45   | 667,01   | 697,33   | 714,87   | 744,67    | 760,63    |
| II      | 627,30   | 658,66   | 678,12   | 708,93   | 726,80   | 757,08    | 777,30    |
| III     | 636,69   | 668,51   | 688,08   | 719,35   | 737,67   | 767,92    | 784,14    |
| IV      | 655,31   | 688,08   | 707,97   | 740,14   | 758,29   | 789,88    | 821,48    |
| V       | 675,17   | 708,93   | 716,17   | 748,70   | 781,26   | 813,82    | 846,37    |
| VI      | 684,56   | 718,78   | 753,00   | 787,24   | 821,45   | 855,68    | 861,36    |
| VII     | 851,77   | 894,36   | 936,95   | 979,53   | 1.022,12 | 1.064,71  | 1.107,29  |
| VIII    | 1.821,23 | 1.912,30 | 2.003,35 | 2.094,41 | 2.184,47 | 2.276,55  | 2.367,60  |
| IX      | 2.439,16 | 2.561,10 | 2.683,08 | 2.805,01 | 2.926,99 | 3.048,93  | 3.170,91  |
| X       | 4.335,00 | 4.551,75 | 4.646,43 | 4.857,85 | 4.980,27 | 5.187,95  | 5.290,49  |
| XI      | 8.670,00 | 9.103,50 | 9.292,86 | 9.715,69 | 9.960,53 | 10.375,89 | 10.598,98 |





# Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2012

AUTOR: Poder Público Municipal

**APROVADO (A)** EMENTA "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS  
EM: 04/04/12 ESPECÍFICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PARECER DO RELATOR

#### Relatório:

O Projeto de Lei Complementar. n.º 02/2012 de autoria do Poder Público Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 28 de março de 2012, sob n.º 04/2012. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "Concede reajuste salarial a cargos específicos de Servidores Públicos da Administração Pública Municipal e dá outras providências". O referido Projeto tem objetivo conceder aumento salarial aos Servidores Públicos da Administração, sobre o vencimento base de cada servidor, ocupante dos cargos de provimento em comissão e efetivos, bem como aos servidores aposentados e pensionistas, que seus vencimentos são pagos pelo Tesouro do Município. O reajuste salarial será constante da Tabela 2, Grupo Ocupacional II – Cargos de Assistência Intermediária – CAI, será: do Assistente I ao Assistente III, o percentual de 5,0% (cinco virgula zero por cento). Assistente IV - será: 13,60% (treze virgula sessenta por cento). Retroativo a 01 de Abril de 2012.

É o relatório.

#### Voto do Relator:

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Câmara, competem à Comissão de Orçamento e Finanças, emitir parecer quanto ao mérito sobre o Projeto de Lei Complementar em análise vez que o mesmo se enquadra no disposto no inciso III do artigo 50 do Regimento Interno da Casa. Após análise ao referido Projeto, **opino** por sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é de interesse público.

Ver. Adilson José Saraiva  
Relator da COF







# Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul

## PARECER DA COMISSÃO

### ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

O Presidente e a Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2012, de Autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Orçamento e Finanças COF, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda(MS)., 03 de Abril de 2012.

Presidente Ver. *Valter Ferreira de Oliveira*

Relator. Ver. *Adilson José Saraiva*

Secretário Ver. *Francisco Cebalho Medeiros*





# Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2012

AUTOR: Poder Público Municipal

EMENTA “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVADO (A)

EM: 04/04/12

Pres. \_\_\_\_\_  
Secr. \_\_\_\_\_

### PARECER DO RELATOR

#### Relatório:

O Projeto de Lei Complementar. n.º 02/2012 de autoria do Poder Público Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 28 de março de 2012, sob n.º 04/2012. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “Concede reajuste salarial a cargos específicos de Servidores Públicos da Administração Pública Municipal e dá outras providências”. O referido Projeto tem objetivo conceder aumento salarial aos Servidores Públicos da Administração, obedecendo aos vencimentos base de cada servidor, ocupante dos cargos de provimento em comissão e efetivos, bem como aos servidores aposentados e pensionistas, ou seja, todos aqueles que os seus vencimentos são suportados pelo Tesouro do Município. O reajuste salarial será constante da Tabela 2, Grupo Ocupacional II – Cargos de Assistência Intermediária – CAI, será: do Assistente I ao Assistente III, o percentual de 5,0% (cinco vírgulas zero por cento). Assistente IV será: 13,60% (treze vírgulas sessenta por cento). Retroativo a partir de 01 de Abril de 2012.

É o relatório.

#### Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei Complementar em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto. **Opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Ver. Ivan Bossay  
Relator da CCJ







# Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul

## PARECER DA COMISSÃO

### DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ

O Presidente e a Secretaria da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2012, de Autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda(MS)., 04 de Abril de 2012.

Presidente Ver. Ely Rodrigues Branco *Ely R. Branco*

Relator. Ver. Ivan Bossay *Ivan Bossay*

Secretária Ver<sup>a</sup> Juliana Pereira A. de Almeida *Juliana Pereira A. de Almeida*

